



2ª Adenda ao Regulamento de Funcionamento do Mestrado em Enfermagem da Associação das Escolas Superiores de Enfermagem e Saúde (AESES)

No decorrer da gestão letiva e logística do Curso, as entidades parceiras verificaram a necessidade de alterar o Regulamento de Funcionamento em matérias relativas à Comissão Científica e Comissão de curso, procedendo à elaboração da presente adenda nos artigos respetivos.

Artigo 6º Comissão Científica

Acrescentar ponto 4:

4. O mandato da Comissão Científica é de 2 anos

Artigo 8º Comissão de Curso

Passa a ter a seguinte redação:

1. A direção do Curso é assegurada por uma Comissão de Curso que integrará um representante de cada uma das Instituições integrantes das AESES e por estas nomeadas e por um estudante eleitos pelos seus pares.
2. A Comissão de Curso elege o diretor de curso de entre os docentes que a integram, o qual será proposto aos órgãos da AESES para nomeação.
3. O mandato dos membros da Comissão de Curso é de dois anos.
4. O mandato do Diretor de Curso é de 2 anos.
5. O diretor de Curso nomeia os subdiretores de Curso, sendo um de cada uma das IES que no momento acolhem as diferentes edições do Curso.
6. Os subdiretores de curso funcionam como elo de ligação entre o Diretor de Curso e a IES que acolhe o curso em cada edição, sendo responsáveis pela gestão quotidiana do Curso na IES, sempre em articulação com o Diretor de Curso.
7. O mandato dos subdiretores de curso termina quando a edição do curso terminar, na sua IES de acolhimento.
8. Ao Diretor do Mestrado compete:
 - a) Garantir o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade, assegurando nomeadamente os assuntos de gestão corrente relacionadas com o mesmo;
 - b) Pronunciar-se sobre todas as matérias de índole científica e pedagógica relevante para o normal funcionamento do curso;
 - c) Presidir ao júri para seleção e seriação dos candidatos ao Curso;
 - d) Elaborar o Relatório do Curso.

B An jul W

- e) Propor ao CTC, das instituições envolvidas, a nomeação de um júri para seleção e seriação dos candidatos ao Curso;
 - f) Propor ao CTC da IES de acolhimento a aprovação dos temas dos projetos e dos planos de trabalho correspondentes;
 - g) Propor ao CTC da IES de acolhimento a nomeação dos orientadores dos relatórios;
 - h) Propor ao CTC da IES de acolhimento a nomeação dos júris para a apreciação dos relatórios.
9. Ao Diretor do Mestrado cabe, ainda e sempre que se julgue necessário, promover reuniões da Comissão Científica, que ocorrerão, alternadamente, em todas as IES da AESES.
10. À Comissão de Curso compete:
- a) Coadjuvar o Diretor de Curso na gestão científico-pedagógica, administrativa e financeira do curso.
 - b) Disponibilizar aos serviços competentes das suas instituições a informação relativa à gestão financeira e administrativa do curso.
 - c) Emitir parecer sobre os pedidos de creditação.
 - d) Elaboração do planeamento e relatório de curso.
 - e) Elaboração do Plano de Atividades e Orçamento
 - f) Seleção e seriação dos candidatos.
 - g) Elaborar e propor o calendário escolar do curso.

A presente adenda será impressa em cinco exemplares, e produz efeitos a 15 de junho de 2018.

A Reitora da Universidade de Évora,
Prof.^a Doutora Ana Costa Freitas



O Presidente do Instituto Politécnico de Beja,
Prof. Doutor João Paulo Lança Trindade



O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco,
Prof. Doutor António Marques Fernandes



O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre,
Prof. Doutor Albano Varela e Silva



O Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal,
Prof. Doutor Pedro Calado Dominginhos

